



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.183

DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal;

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.335 de 01 de julho de 2009, e

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.357 de 23 de novembro de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

#### Suplementa:

**I – Ficha: 704**

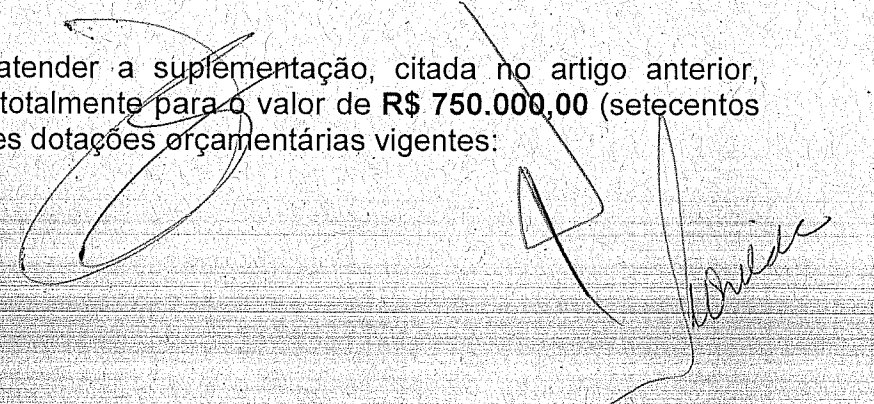
**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

**Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto Previdência Social dos Servidores de Cajamar**

**Verba: 09.2720047.2066 – Outros Benefícios ao Servidor Ativo**

**Item: 3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários** **R\$ 750.000,00**

**Art. 2º.** Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.183/10 – Fls. 02**

**I – Ficha: 703**

**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 – Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 7.7.99.99 – Reserva para o RPPS

R\$ 750.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de setembro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo